



INSTRUÇÃO NORMATIVA S.E. Nº 008 / 2023

*Dispõe sobre a
regulamentação do
Plano de Carreira do
Cargo de Auxiliar de
Desenvolvimento Infantil,
conforme Lei nº 72/2023.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e:

Considerando a Lei Complementar nº 72, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do Plano de Carreira para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil do Município de Itapeçerica da Serra, e dá outras providências.

Considerando a garantia da excelência no atendimento educacional e a organização das Unidades Escolares de Educação Infantil – Modalidade Creche – da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Artigo 1º A partir de 1º de junho de 2023, os servidores pertencentes ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) ficam sujeitos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em atividades com crianças.



§ 1º A atribuição de turma ocorrerá diretamente na escola em efetivo exercício no ano de 2023.

§ 2º O Diretor de Escola deverá proceder a atribuição conforme a realidade de atendimento da Unidade Escolar, organizando a escala dos servidores em dois períodos, de modo a garantir, quando for o caso, horários de trabalho das 8h00 às 14h00 e das 11h00 às 17h00.

§ 3º A atribuição acontecerá por ordem de classificação em Concurso Público, conforme ANEXO I.

Artigo 2º As atribuições do cargo ADI são aquelas arroladas no Art. 6º da Lei Complementar nº 72, de 22 de maio de 2023.

I – Acompanhar os alunos nas atividades recreativas;

II – Fazer intervenção em situações de risco;

III – Acompanhar os alunos na troca de fraldas e roupas em geral.

IV – Acompanhar e auxiliar os alunos nas refeições;

V – Auxiliar o professor titular da sala na elaboração do planejamento e executá-lo;

VI – Fazer o acolhimento dos alunos;

VII – Desenvolver com os alunos, as ações para a efetivação do processo de ensino-aprendizagem;

VIII – Orientar e cuidar dos alunos nas necessidades diárias, inclusive higiene e hábitos de limpeza pessoal;



IX – Manter a equipe informada sobre a vivência diária dos alunos e sobre os problemas detectados, comunicando quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento com o objetivo de resguardar o seu desenvolvimento sócio cognitivo;

X – Realizar e aplicar as atividades planejadas para a integração e desenvolvimento dos alunos, tais como músicas, brincadeiras, histórias e atividades de recreação;

XI – Participar do planejamento de atividades, projetos e capacitação na sua área de atuação, a fim de fomentar o seu desenvolvimento profissional;

XII – Informar à chefia imediata quaisquer condições que dificultem ou impeçam a consecução de suas atividades, de modo a possibilitar a tomada de providências a tempo, considerando o bem-estar dos alunos;

XIII – Atender aos pais e à comunidade com presteza, indicando os caminhos mais adequados para a solução de seus problemas;

XIV – Auxiliar o Professor na criação de um ambiente acolhedor nas creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando segurança e confiança aos alunos, garantindo oportunidades para o seu desenvolvimento integral;

XV – Trabalhar na execução das práticas pedagógicas e do desenvolvimento de aprendizagem dos alunos em articulação com as diretrizes estampadas no PPP (Projeto Político Pedagógico) da Unidade Escolar, e no Plano de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, assim como auxiliar na organização de materiais e estratégia de ensino pertinentes às crianças;

XVI – Participar da formação continuada oferecida pela Rede Municipal de Ensino;

XVII – Em colaboração com o Professor, titular da sala, fomentar a cooperação entre os alunos, assim como o envolvimento das famílias com a instituição.

XVIII – Participar da reunião de pais em auxílio ao Professor.

XIX – Participar do Conselho de Escola e organismos afins;



XX – Apoiar o cumprimento do calendário escolar homologado pela Supervisão de Ensino da Unidade Escolar.

Artigo 3º A progressão funcional é a passagem do servidor para Nível e Grau de retribuições superiores a que pertence, mediante avaliação de sua progressão acadêmica e de indicadores de crescimento de sua capacidade profissional.

I- **Nível** - pela formação, considerando títulos acadêmicos, sendo: N1 – Ensino Fundamental/Médio, N2 – Graduação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e N3 – Pós-Graduação, na área da Educação;

II-**Grau** - pela avaliação de desempenho, considerando: Assiduidade, Pontualidade, Atualização, Aperfeiçoamento e Ausência de Ocorrência.

§ 1º A mudança de Nível dar-se-á após a entrega das documentações no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de junho de 2023. Deverão ser protocolados os Documentos:

- a) Título de graduação em curso superior em Pedagogia Plena e pós-graduação na área da Educação, por meio de diploma conferido por instituição reconhecida pelos Órgãos Federais.
- b) Declaração emitida pela Unidade Escolar, e devidamente assinada pelo Diretor de Escola, declarando que o servidor está em plena atuação em creche municipal nos últimos 12 (doze) meses.
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pelo Departamento de Medicina Ocupacional, declarando que o servidor está apto para exercer as funções correlatas à função.



§ 2º Para que o enquadramento seja processado, o servidor:

- a) não poderá possuir qualquer restrição de saúde física, mental ou encontrar-se em Readaptação Funcional, Restrição ou Readaptação Funcional com restrição, que impossibilite a atuação em creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;
- b) deverá estar, nos últimos 12 (doze) meses, em plena atuação em creches municipais ou em projetos educativos específicos no âmbito da Educação da Rede Municipal, exceção feita a licenças concedidas nos termos dos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, XIII e XIV do Art. 74 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016; e
- c) apresentar comprovante de graduação em curso superior em Pedagogia Plena.

§ 3º Fica assegurado, na progressão funcional pela formação, o enquadramento automático a Nível superior no mês subsequente à entrega dos documentos comprobatórios, após parecer favorável da *Comissão de Gestão de Carreira*.

§ 4º A mudança de um Grau para outro terá o interstício de 5 (cinco) anos, desde que o servidor atinja a pontuação mínima exigida.

§ 5º A entrega anual das documentações, para mudança de um Grau para outro, acontecerá em período próprio através de Instrução Normativa a ser publicada.

Artigo 4º Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no



site da Prefeitura de Itapeçerica da Serra, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 31 de maio de 2023.

Keli Patrícia de Andrade Lopes
Diretora de Departamento da Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira
Diretora de Departamento do Ensino Fundamental

Cícera Alessandra de Oliveira Castanha
Diretora de Departamento de Educação Especial

Pedro Umbelino da Rocha Neto
Diretor de Departamento Administrativo

Ubirajara de Godoy Brancaglione
Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

Bruna da Silva Souza
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

Raphael Nunes Marques
Assessor Especial

Márcio Bezerra Carvalho
Secretário de Educação



ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)		
ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	NATALIE ANDRADE DA SILVA	30/1999
2.	ELEN HELENA BELCHIOR DOS SANTOS	34/1999
3.	MARIA DE FATIMA QUEIROZ QUARESMA	36/1999
4.	ANA LUCIA VALENTE DA SILVA	55/1999
5.	MARIA APARECIDA RODRIGUES	63/1999
6.	MARIA MILZA NOVAIS DE ALMEIDA	65/1999
7.	SILVANA SOARES PINTO DE SANTANA	66/1999
8.	IVANI APARECIDA BACIEGA	09/2010
9.	MARIA SUELI DA SILVA	10/2010
10.	CLAUDILENE CARVALHO DE ARAUJO	15/2010
11.	TAILANE DE FREITAS SILVA	22/2010
12.	CLEUNICE DOS SANTOS MORAES	23/2010
13.	LUCIANA XAVIER ROCHA	24/2010
14.	SIMONE RIBEIRO	33/2010
15.	MARISA ESTEVES ALVES	34/2010
16.	JAQUELINE GOMES DA SILVA	41/2010
17.	VILMA SUELY GONÇALVES LESSA	42/2010



18.	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	45/2010
19.	DAIANE APARECIDA JACOB CORREA	46/2010
20.	CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	51/2010
21.	SIMONE HELENA DA SILVA	57/2010
22.	FRANCISCA HILÁRIA DA COSTA ROCHA	62/2010
23.	PATRICIA APARECIDA CRUZ SCHARMAN	64/2010
24.	NEUSA MARIA MENDES	65/2010
25.	RAQUEL PEREIRA CARVALHO LIMA	66/2010
26.	ROSANA APARECIDA MIZAEI PROCÓPIO	67/2010
27.	ELISABETE CAVALHEIRO DE ANDRADE CARDOSO	69/2010
28.	MAURA MENDES PENA COELHO	72/2010
29.	VALÉRIA MIRANDA PINTO RIBEIRO	73/2010
30.	ANGELA DE MORAES EUFRAZIO CABRAL	76/2010
31.	VANESSA DA PAZ	78/2010
32.	ESTER CRISTINA PESSOA	80/2010
33.	ANA MARIA MARTINELLI	86/2010
34.	DILMA APARECIDA SOARES	87/2010
35.	MARISA ROSA DE SOUZA FERNANDES	88/2010
36.	ANDRÉA DOS SANTOS NEVES	97/2010
37.	GILVANDA PINHEIRO DA SILVA	98/2010



38.	VIVIANE PEREIRA CAMARGO	102/2010
39.	JOSEFA MARIA DA SILVA	112/2010
40.	MARGARETE ARSENIÓ DA SILVA SOUSA	113/2010
41.	NUBIA DE MORAES FREITAS PAIVA	115/2010
42.	ROSEMEIRE AP. DA SILVA TOPAN PARAISO	116/2010
43.	RENATA MAXI NEVES DA ROCHA	120/2010
44.	ROSIANE DE OLIVEIRA SANTOS	123/2010
45.	JAKCIANA PAULA DE SOUSA DANTAS HELFSTEIN	125/2010
46.	DANIELA LANA CAVALCANTI	129/2010
47.	MARY FATIMA LOPES	133/2010
48.	MARIA DO CARMO DA SILVA	134/2010
49.	SANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	137/2010
50.	NILZA RODRIGUES DA SILVA	138/2010
51.	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	140/2010
52.	SIMONE MARIA DOS SANTOS DE MEIRELES	142/2010
53.	MICHELE RAMOS BENIMCA	146/2010
54.	FABIANA LACERDA SERODIO	147/2010
55.	HELENA DA COSTA SANTOS	159/2010
56.	IONE RODRIGUES PEGO	160/2010
57.	ELZA SOUZA ROCHA TOME	162/2010



58.	LILIANE APARECIDA DE MELLO	164/2010
59.	ELIANA DE MATOS AQUINO SANTOS	165/2010
60.	SIDNEIA EULALIA DA SILVA	167/2010
61.	LIDIANA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	169/2010
62.	MARIA ELENICE DA COSTA	176/2010
63.	JESSICA CORDEIRO DOS ANJOS	183/2010
64.	KARINA SALVADOR SPINELI	185/2010
65.	SUELI AGUIAR ANDRADE	187/2010
66.	SANDRA APARECIDA SOARES FERRAZ	190/2010
67.	JULIANA CASSIA DE OLIVEIRA	197/2010
68.	VALÉRIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	200/2010
69.	MARIA DE FATIMA DA SILVA I	201/2010
70.	ELAINE GOMES FERREIRA	205/2010
71.	ANDREZA JORDANIA GUILHERME DA SILVA	206/2010
72.	IVONE GOMES DA SILVA	214/2010
73.	MARTA DA SILVEIRA LEITE	216/2010
74.	JOSEFA GLAUCIA GOMES	217/2010
75.	ANA MAURA SERAFIM	218/2010
76.	ELAINE CRISTINA SILVA	220/2010
77.	ANDREZA INGRID DA SILVA SANTOS	221/2010



78.	SONIA RODRIGUES DA SILVA	225/2010
79.	ANA MARIA DE SOUZA FELICIO	226/2010
80.	EVA FRANCISCA DA SILVA	228/2010
81.	CLAUDIA APARECIDA NEVES	229/2010
82.	LUCIENE GOMES DOS SANTOS	230/2010
83.	ELIENE FERNANDES RIBEIRO	231/2010
84.	MILADY FERNANDES	233/2010
85.	ANA PAULA GARCIA	235/2010